

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO - LEI FEDERAL Nº 12.815, DE 5 DE JUNHO DE 2013.</b>
TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - CATEGORIA CAPATAZIA/SINDOGEESP	As atividades desenvolvidas serão as definidas na Lei 12.815/13, em seu Art. 40, §1º, inciso I, e as previstas na Cláusula Sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, sendo as atividades de capatazia na operação de equipamentos na movimentação de mercadorias.